



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 120, DE 20 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a certidão comprovando o nascimento do filho do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **ANDERSON BEZERRA**, inscrito no CPF sob n: 082.***.***-27, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de Profissional de Educação Física do SUS, através da Portaria nº. 68/2026, pelo prazo de cinco dias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.05.20 12:13:41 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

ENDEREÇO: Rua DESEM. SIMAO AURELIANO DE ARRUDA FILHO
Várzea Grande- MT
CEP.: 78144-696

NOTIFICANTE: O Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 12/2024 oriunda do Processo Licitatório Nº 000047/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/2024, respectivamente, cujo objeto é **sistema de registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza**.

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula quinta "Do prazo local de entrega e recebimento dos produtos" da referida **Ata de Registro de Preços Nº 12/2024**, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas AFS (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) relacionadas no quadro abaixo.

AF 01937/2026, PEDIDO 01937/2026, NOTA DE EMPENHO: 3322/2026, DATA DA EMISSÃO 27/04/2026.

CONSIDERANDO que a inexecução parcial do contrato vem causando prejuízos e transtornos à Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações administrativas e sanções aplicáveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;

CONSIDERANDO ainda o dever da contratada de cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme previsto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

NOTIFICA a empresa acima qualificada pelo **descumprimento das obrigações contratuais**, especialmente quanto ao prazo de entrega dos produtos. Dessa forma, fica a empresa **INTIMADA** a:

- Regularizar a entrega dos itens pendentes; **ou**
- Apresentar justificativa formal devidamente fundamentada;

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação. Fica a empresa ciente de que o não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a instauração de **processo administrativo sancionador**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade.

Informa-se, ainda, que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, sendo considerada a empresa **formalmente notificada** a partir da data de sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 20 de maio de 2026.

Josiane Ribeiro da Silva

**Fiscal de Contratos Administrativos
Município de Campos de Júlio - MT**

PORTARIA Nº. 120, DE 20 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Cam-

pos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a certidão comprovando o nascimento do filho do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **ANDERSON BEZERRA**, inscrito no CPF sob n: 082.***.***-27, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de Profissional de Educação Física do SUS, através da Portaria nº. 68/2026, pelo prazo de cinco dias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 060/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de agente comunitário de saúde (a), em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, edital nº. 01/2024.

OBJETO: **Rescinde o Contrato nº 060/2024**, amigavelmente a partir de **22 de maio de 2026**.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / CONTRATANTE e **CAIQUE CEZAR SOUZA DA SILVA/ RESCINDIDO**.

RESOLUÇÃO Nº 007/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do projeto e a disponibilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para o financiamento do projeto "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla - Edição III", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de Campos de Júlio/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações correlatas, especialmente no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária, à educação inclusiva, à saúde, à proteção social, à